



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021  
REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

### **DETENTORA**

Razão Social: **MECANICA PINTO LTDA - EPP**  
Logradouro: AV. RIO BAHIA, BAIRRO DA BARRA  
Cidade: MURIAE/MG – CEP: 36.884-114  
CNPJ: 18.542.191/0001-89 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 439170263.00-92  
TEL.: (32)3721-5308/3722-5780, e-mail: [mecanicapinto@hotmail.com](mailto:mecanicapinto@hotmail.com)

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MECANICA PINTO LTDA - EPP** ; CNPJ: 18.542.191/0001-89 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 439170263.00-92, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Denisson Gusman Barbosa de Melo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG M8271344, residente e domiciliado(a) na Rua Ana de Melo Amaro, n.º. 110, bairro Cardoso de Melo, na cidade de Muriaé /MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, aquisição de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, para manutenção de veículos e máquinas, bem como prestação de serviços mecânicos, destinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, ambos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, pelo tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme relação de veículos e máquinas descritos e especificados no anexo I deste Edital. A aquisição das peças, acessórios e/ou a prestação dos serviços serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada veículo e/ou máquina, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Transportes, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

A relação de veículos e máquinas constante no Termo de Referência deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, veículos que venham a ser adquiridas pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

## ANEXO I

### DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 4.720.000,00(quatro milhões e setecentos e vinte mil reais).**

LOTE 021	
ITEM 21 - Micro ônibus Iveco City Class 2013 Placa OQM 8822 - 2013/2013 - CHASSI 93ZL68C01D8451636	
VALOR TOTAL DO LOTE 021	R\$ 91.000,00
LOTE 022	
ITEM 22 - Micro ônibus Iveco City Class 2013 Placa OQM 8822 - 2013/2013 - CHASSI 93ZL68C01D8451636	
VALOR TOTAL DO LOTE 022	R\$ 59.000,00
LOTE 023	
ITEM 23 - ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 2016 PYH 3386 - 2016/2016 - CHASSI 93ZL68C01G8469279	
VALOR TOTAL DO LOTE 023	R\$ 90.000,00
LOTE 024	
ITEM 24 - ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 2016 PYH 3386 - 2016/2016 - CHASSI 93ZL68C01G8469279	
VALOR TOTAL DO LOTE 024	R\$ 58.000,00
LOTE 025	
ITEM 25 - ÔNIBUS M. BENS CAIO APACHE PLACA GVI 9091 - 2002 - 9BM3840672B303504 ÔNIBUS M. BENS CAIO APACHE PLACA GVI 9092 - 2002 - 9BM3840672B303508	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 025</b>	<b>R\$ 215.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 026

ITEM 26 - ÔNIBUS M. BENS CAIO APACHE PLACA GVI 9091 - 2002 - 9BM3840672B303504  
ÔNIBUS M. BENS CAIO APACHE PLACA GVI 9092 - 2002 - 9BM3840672B303508

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 026</b>	<b>R\$ 97.000,00</b>
--------------------------------	----------------------

LOTE 027

ITEM 27 - CAMINHÃO VW 15180 WORKER EURO 2011/2012 PLACA HLF 8576 - CHASSI 9533172S3CR217667 / CAMINHÃO VW 15180 WORKER EURO  
2011/2012 PLACA HLF 8577 - CHASSI 9533172S6CR225911

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 027</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 028

ITEM 28 - CAMINHÃO VW 15180 WORKER EURO 2011/2012 PLACA HLF 8576 - CHASSI 9533172S3CR217667 / CAMINHÃO VW 15180 WORKER EURO  
2011/2012 PLACA HLF 8577 - CHASSI 9533172S6CR225911

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 028</b>	<b>R\$ 149.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 029

ITEM 29 - VEÍCULO: IVECO - ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 PLACA PZL 6789 ANO 2016/2017 - CHASSI 93ZA01LF0H8930838 E ÔNIBUS GRANCLASS 150S21  
PLACA PZL 6802 ANO 2016/2017 - CHASSI 93ZA01LF0H8930843

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 029</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 030

ITEM 30 - VEÍCULO: IVECO - ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 PLACA PZL 6789 ANO 2016/2017 - CHASSI 93ZA01LF0H8930838 E ÔNIBUS GRANCLASS 150S21  
PLACA PZL 6802 ANO 2016/2017 - CHASSI 93ZA01LF0H8930843

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 030</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 031

ITEM 31 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENS ATRON 2729K 6X4 2013 PUJ 7148 - 2013/2013 - CHASSI 9BM693388DB944207

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 031</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 032

ITEM 32 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENS ATRON 2729K 6X4 2013 PUJ 7148 - 2013/2013 - CHASSI 9BM693388DB944207

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 032</b>	<b>R\$ 133.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 033

ITEM 33 - ÔNIBUS M. BENS INDUSCAR PICCOL PLACA HMG 7391 2006/2006 - CHASSI 9MB6881566B477239

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 033</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 034

ITEM 34 - ÔNIBUS M. BENS INDUSCAR PICCOL PLACA HMG 7391 2006/2006 - CHASSI 9MB6881566B477239

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 034</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>
--------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

LOTE 035

ITEM 35 - FIAT TORO FREEDON MT 04 QNL 8313 2017/2017 CHASSI 988226125HKB16078

VALOR TOTAL DO LOTE 035

R\$ 130.000,00

LOTE 036

ITEM 36 - PICK-UP L200 4 X4 GL PLACA HMN 7978 2008/2008 - CHASSI 93XGNK7408C841701

VALOR TOTAL DO LOTE 036

R\$ 134.000,00

LOTE 037

ITEM 37 - Micro ônibus Iveco City Class 70C16 - 2011 Placa HLF 7670 2011/2011 - CHASSI 93ZL68B01B8429037

VALOR TOTAL DO LOTE 037

R\$ 89.000,00

LOTE 038

ITEM 38 - Micro ônibus Iveco City Class 70C16 - 2011 Placa HLF 7670 2011/2011 - CHASSI 93ZL68B01B8429037

VALOR TOTAL DO LOTE 038

R\$ 84.000,00

LOTE 039

ITEM 39 - ÔNIBUS M. BENS LO 916 GRAN MICRO S2 PLACA QPY 2607 2017/2018 - CHASSI 9BM979277JB086894

VALOR TOTAL DO LOTE 039

R\$ 125.000,00

LOTE 040

ITEM 40 -  
ÔNIBUS M. BENS LO 916 GRAN MICRO S2 PLACA QPY 2607 2017/2018 - CHASSI 9BM979277JB086894

VALOR TOTAL DO LOTE 040

R\$ 68.000,00

LOTE 041

ITEM 41 - ÔNIBUS M. BENS 1991 PLACA GLA 0329 1991/1991 - CHASSI 9BM384098MB911242

VALOR TOTAL DO LOTE 041

R\$ 120.000,00

LOTE 042

ITEM 42 - ÔNIBUS M. BENS 1991 PLACA GLA 0329 1991/1991 - CHASSI 9BM384098MB911242

VALOR TOTAL DO LOTE 042

R\$ 87.000,00

LOTE 043

ITEM 43 -  
VAN FIAT DUCATO PLACA HLF 4141 2010/2011 - CHASSI 93W244M24B2060805

VALOR TOTAL DO LOTE 043

R\$ 134.000,00

LOTE 044

ITEM 44 - MICROONIBUS SPRINTER 313 CDI MERCEDES BENZ - 2006/2006 PLACA GTM 9628 - CHASSI 8AC9036726A953273



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 044</b>	<b>R\$ 139.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

LOTE 045	
ITEM 45 - CAMINHAO FORD C815 2008/2009 PLACA HMN 9688 - CHASSI 9BFVCE1N39BB27436	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 045</b>	<b>R\$ 334.000,00</b>

LOTE 046	
ITEM 46 - CAMINHAO FORD C815 2008/2009 PLACA HMN 9688 - CHASSI 9BFVCE1N39BB27436	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 046</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

LOTE 047	
ITEM 47 - CAMINHÃO M.BENZ 415CDI SPRIN TERC 2015/2016 PLACA PXT 3418 - CHASSI 8AC906133GE109982	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 047</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

LOTE 048	
ITEM 48 - CAMINHÃO M.BENZ 415CDI SPRIN TERC 2015/2016 PLACA PXT 3418 - CHASSI 8AC906133GE109982	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 048</b>	<b>R\$ 89.000,00</b>

LOTE 049	
ITEM 49 - CAMINHAO FORD/CARGO 1119 BRANCO 2018/2019 - PLACA QQG 6263 - CHASSI 9BFWEA7B5KBS47472	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 049</b>	<b>R\$ 335.000,00</b>

LOTE 050	
ITEM 50 - CAMINHAO FORD/CARGO 1119 BRANCO 2018/2019 - PLACA QQG 6263 - CHASSI 9BFWEA7B5KBS47472	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 050</b>	<b>R\$ 128.000,00</b>

LOTE 51	
ITEM 51 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN MODELO NEOBUS MINI 2018/2019 - PLACA QOU 9870 - CHASSI 9532M52P8KR908646	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 051</b>	<b>R\$ 169.000,00</b>

LOTE 052	
ITEM 52 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN MODELO NEOBUS MINI 2018/2019 - PLACA QOU 9870 - CHASSI 9532M52P8KR908646	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 052</b>	<b>R\$ 124.000,00</b>

LOTE 58	
ITEM 58 - MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS ANO 2020/2021 - PLACA RFP 8D44 - CHASSI: 9532M52PMR112036	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 058</b>	<b>R\$ 185.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE MECANICA PINTO LTDA – EPP</b>	<b>R\$ 4.720.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 031/2021 - SRP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, ENTREGAS, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

##### **1 - DAS PEÇAS**

1.1 - As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção do veículo e/ou máquina deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo e/ou máquina, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

1.2 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.3 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquina, comercializadas nas concessionárias.

1.4 Não serão aceitas peças reconcondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, no último caso.

## **2 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS**

2.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

2.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG.

2.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

## **3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados pela própria vencedora instalada a uma distancia de até 140 (cento e quarenta) km via estrada de rodagem da sede do município de Araponga/MG, devendo obrigatoriamente os serviços serem prestados por profissionais qualificados para tal, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias, vedado sua terceirização.

3.2. Caso o veículo e/ou a máquina não tenha condições próprias de deslocamento até a oficina, caberá à empresa vencedora recolher o veículo e/ou a máquina diretamente no pátio da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sem qualquer custo adicional, executar dos reparos necessários e autorizados conforme item 7.8 do Edital.

---

## **4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo e/ou máquina, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo e/ou a máquina, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo operador, realizar à análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quanto na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo e/ou máquina, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra, diárias, alimentação, transporte, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

4.2. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

#### 5 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

#### 6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ARAPONGA/Oficina.

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que as peças, acessórios e/ou prestação dos serviços foram executados a contento.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

8.2 As licitantes poderão realizar vistoria no veículo objeto da licitação.

8.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

8.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

8.5 Qualquer veículo que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL.

**9.2 A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a entrega das peças e ou execução dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.**

9.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) e/ou máquina a ser reparada.

9.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, verificar, junto aos fabricantes do veículo e/ou máquina a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

9.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ARAPONGA:

a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;

b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;

- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.

12.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva das máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ARAPONGA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ARAPONGA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições de peças, acessórios e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12h00min; caso constatadas divergências nas especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Araponga obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º: 02.01.04.122.0007.2.291 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.04.15.451.0060.2.048 MANUTENCAO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.122.0081.2.049 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.243.0081.2.289 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.06.13.391.0048.2.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.03.04.122.0065.2.918 MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.07.12.361.0042.2.233 MANUTENCAO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - RP – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.07.12.361.0043.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2021** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 31 de dezembro de 2021.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

---

**DETENTORA**  
**MECANICA PINTO LTDA – EPP**  
**CNPJ: 18.542.191/0001-89**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---